

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA SECRETARIA DA MULHER, FAMILIA E DIREITOS HUMANOS Departamento Direitos Humanos

EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA OS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PINDAMONHANGABA - GESTÃO 2022/2024.

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria Geral nº 5.861/2022, no uso de suas atribuições, CONVOCA a sociedade civil para a eleição de representantes no Conselho Municipal da Juventude de Pindamonhangaba, conforme artigo 5º, inciso II da Lei Municipal 5.574 de 17 de outubro de 2013, para o mandato de 2 (dois) anos, a saber

REGIMENTO ELEITORAL

Art. 1º Ficam convocadas as instituições da sociedade civil, diretamente ligadas à defesa de direitos ou ao atendimento ao jovem, legalmente instituídas, em regular funcionamento há mais de 1 (um) ano e que atuam com atividades continuadas na área da juventude para compor o Conselho Municipal da Juventude de Pindamonhangaba.

§ 1º As instituições da sociedade civil concorrerão a 7 (sete) vagas assim distribuídas, sendo 7 titulares e 7 (sete) suplentes:

a) 2 (duas) vagas para entidades de atendimento que tenham ações desenvolvidas para o público jovem em todas as políticas públicas;

b) 2 (duas) vagas para entidades de defesa e promoção de direitos que tenham ações desenvolvidas para o público jovem em todas as políticas públicas;

c) 3 (três) vagas para entidades, associações acadêmicas e grêmios estudantis, sendo ao menos 1 (uma) vaga destinada a alunos secundaristas e 1 (uma) vaga destinada a alunos de graduação.

§ 2º Em caso de não preenchimento total do número de vagas destinadas a cada segmento, é possível o direcionamento de outras áreas as quais tenham um número maior de candidatos, dando-se prioridade as entidades de atendimento e de defesa de direitos.

Art. 2º O processo eletivo observará os procedimentos para inscrição, requisitos para habilitação e demais disposições estabelecidas neste Edital, e estará restrito a instituições atuantes em Pindamonhangaba, representado por membros da sociedade civil, jovens, com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos completos na data de sua inscrição no processo eleitoral.

Parágrafo único. Podem ser indicados a participar deste processo, os dirigentes ou participantes de entidades do terceiro setor, de órgão de participação popular ou Representante de profissionais com Conselho de Classe Ativo ligados à questão da juventude, atuantes nas áreas de Educação e Movimento Estudantil; Trabalho, Emprego e Geração de Renda; Comunicação, Esporte, Lazer, Saúde e Qualidade de Vida; Meio Ambiente; Diversidade religiosa, racial, étnica, sexual e de gênero; Deficiência e Mobilidade Reduzida; Direitos Humanos; e Cultura.

Art. 3º A organização do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Eleitoral composta especialmente para essa finalidade.

Art. 4º As atribuições da comissão eleitoral são:

- I - Homologação do credenciamento e cadastro dos candidatos de acordo com os critérios definidos neste regulamento;
- II - Organizar as listas de eleitores e validar as cédulas de votação;
- III - Abrir e encerrar as votações no local de votação;
- IV - Lavrar atas de abertura e encerramento da eleição;
- V - Fornecer e organizar as listas de presença nas votações e sanar casos omissos deste Edital;
- VI - Homologar os formulários de inscrição e cadastramento de candidatos e eleitores;
- VII - Fiscalizar o sistema de votação e apuração;
- VIII - Fazer publicar os atos de suas Deliberações em Diário Oficial da Cidade ou Jornal de grande circulação.

Art. 5º O pedido de inscrição dos candidatos deverá ser feito no período de 25/10/2022 a 08/11/2022, através do sistema eletrônico acessado pelo endereço <https://pindamonhangaba.1doc.com.br> ou baixando pelo celular o aplicativo 1DOC, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Pindamonhangaba - Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1.400 - Cardoso - Pindamonhangaba, por meio do preenchimento de formulário próprio conforme ANEXO I, disponível no site da Prefeitura de Pindamonhangaba.

§ 1º Para a inscrição é necessário que o candidato apresente um dos seguintes documentos:

- Ficha de inscrição (conforme Anexos II);
- Cópias dos documentos pessoais (CPF e RG);
- Cópia de comprovante de existência legal da instituição (estatuto social/ata de constituição e CNPJ, lei, portaria ou qualquer outra forma legal).
- Relatório simples da instituição de atividades voltados aos jovens, para as alíneas "a" e "b" do 2º do art. 1º deste Edital.

§ 2º. Cada instituição na inscrição indicará um titular e um suplente.

Art. 6º A Comissão Eleitoral publicará em jornal de circulação local, a relação dos candidatos deferidos até o dia 16 de novembro de 2022.

Art. 7º Da impugnação da inscrição, caberá recurso à Comissão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação.

Parágrafo único. Os Recursos deverão ser protocolados, através do sistema 1DOC, conforme descrito no item 3 deste edital, em Pindamonhangaba, no Conselho Eleitoral, devendo a decisão ser publicada no 22 de julho de 2022.

Art. 8º A eleição dos conselheiros da sociedade civil será realizada na Assembleia a ser realizado no dia 26 de novembro de 2022 às 10h, no Palácio 10 de Julho, à Rua Deputado Cláudio César, 33 - Centro, sendo a abertura para a inscrição dos interessados na votação a partir das 9h30.

Parágrafo único. Participarão da Assembleia de eleição os eleitores cuja inscrição tenha sido realizada até o horário de início da mesma.

Art. 9º Cada eleitor poderá votar em 2 candidatos de cada segmento, em cédula específica distribuída pela Comissão Eleitoral no dia da votação.

Art. 9º A Comissão eleitoral apurará os votos ao término da votação.

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PINDAMONHANGABA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PINDAMONHANGABA - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 135, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 4.140/04, A FIM DE PERMITIR QUE DOADORES DIRECIONEM A DESTINAÇÃO DAS VERBAS DOADAS AO FUMCAD E DELIBERAÇÃO DO CMDCA POSSIBILITANDO O SUGESTIONAMENTO DA DESTINAÇÃO DOS VALORES DOADAS AO FUNDO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba - CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas nas Leis Municipais nº 2.626/1991 e nº 4.140/2004, considerando que há atos e permitido que pessoas físicas e jurídicas do doarem ao FUMCAD, direcionem a destinação de sua doação para a entidade que o doador deseja, segundo preceito íntimo; considerando que desde 2010 vem sendo discutido nos autos da ação civil pública nº 0033787-88/2010,4.01.3400, a legalidade desta destinação, mais precisamente dos artigos 12 e 13 da Resolução CONANDA nº 137/2010, que possibilitava o direcionamento do valor doado; considerando que durante todo o processo, até início de 2022 prevaleceu liminar proferida nos autos da ação civil pública possibilitando o direcionamento;

Considerando que a ação civil pública foi julgada parcialmente procedente declarando a nulidade dos citados artigos, determinando que o CONANDA se abstenha de disciplinar a distribuição de recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio de captação direta de recursos por particulares ou por meio de doações vinculadas até que sobrevenha permissão em lei formal;

Considerando que foi revogada a liminar que permitia o direcionamento das doações;

Considerando que o direcionamento das verbas gera maior sentimento de confiança ao doador, que sabe que o valor doado será utilizado pela entidade a qual possui maior apreço, viabilizando maior captação de recursos;

Considerando que segundo o CONDECA a permissão do direcionamento vem estimulando e incrementando os investimentos de Pessoas Físicas e Jurídicas junto ao Fundo Estadual, aumentando em mais de 1.000% (mil por cento), os aportes relativos aos anos anteriores a 2014. Esta ação permite o atendimento a Organizações da Sociedade Civil e Municípios Paulistas em mais de 50% do território do Estado de São Paulo nos últimos 5 anos. Experiências anteriores apontam que sem a implementação e permissibilidade do direcionamento, os Fundos Estaduais e Municipais tem abrupta queda de arrecadação de recursos oriundos do imposto de Renda, o que impactará diretamente no atendimento da criança e do adolescente;

Considerando o ofício circular nº 23/2022 do CONANDA e ofício circular nº 02/2022 CONDECA, os quais deixam claro a necessidade de adequar e atualizar a legislação local de maneira a contribuir para o aumento da captação municipal e consequentemente financiamento de políticas públicas para a criança e adolescente, regulamentando a possibilidade de indicação da destinação dos recursos captados pelos fundos;

Considerando que editais de empresas privadas publicados após a revogação da liminar acima citada prevê que as entidades somente poderão se inscrever nos editais caso haja regulamentação municipal prevendo a possibilidade de indicação do direcionamento da destinação da doação, sendo que a falta de previsão legal acarretará a perda de recursos a serem aplicados para as crianças e adolescentes do município;

Considerando que o objeto da discussão se debruça sobre a indicação da destinação pelo doador, o que acarretaria em tese, com que terrores decidissem sobre o destino de recursos públicos, ato este ilegal, e consequentemente na impossibilidade de destinação diversa pelo Conselho de Direitos, sobre o qual recaí a competência exclusiva para a deliberação dos recursos do FUMCAD;

Resolve :

1) Sugerir a alteração na Lei 4.140 de 23/03/2004; Inclusão do § único ao artigo 6º da Lei, propondo a seguinte redação: "parágrafo único - é facultado aos doadores ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD, a indicação da destinação do recurso doado, ficando sempre a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acatar a indicação de acordo com seus critérios de prioridades e plano de ação estabelecidos pelo conselho".

2) Enquanto não houver previsão legal, a fim de não deixar a situação sem qualquer regulamentação, o CMDCA resolve:

Art. 1º - As pessoas físicas e jurídicas que doarem ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD, poderão sugerir a destinação do recurso doado, ficando a critério do CMDCA acatar as indicações, uma vez que é competência exclusiva do Conselho de Direitos deliberar sobre a destinação dos recursos doados ao FUMCAD.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 05 de outubro de 2022.

Adriano Augusto Zanotti
Presidente do CMDCA - Gestão 2021/2023

ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANDEIRANTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Eu, Jailson Miguel na qualidade de Presidente da Associação Atlética Extraordinária a se realizar no dia 01 de dezembro de 2022, às 19h (dezenove) horas em primeira chamada, e segunda chamada se for necessário às 19:30 (Dezenove e trinta) horas em nossa sede situada à Rua João Francisco da Silva nº 1923, Feitil, Pindamonhangaba, S.P. para seguintes ordens do dia:

- 1-ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA O TRIÊNIO 2019-2022
- 2-POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL ELEITOS.

PINDAMONHANGABA, 21 de OUTUBRO DE 2022.

Presidente: Jailson Miguel

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo nº 47.013/2022

Objeto: Qualificação de Organização Social de Saúde no Município de Pindamonhangaba

Após tomar ciência do Parecer nº 18/2022, emitido pela CQOS - Comissão de Qualificação de Organizações Sociais e com fundamento na Lei Municipal nº 5.801, de 01 de julho de 2015 e no Decreto Municipal nº 5.308, de 18 de abril de 2016, INDEFIRO:

A Qualificação como Organização Social de Saúde da Entidade:

- FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DA SAÚDE - FABAMED, CNPJ: 05.413.531/0001-20.

Desse modo, a entidade supramencionada **NÃO está habilitada** a eventuais celebrações de Contrato de Gestão com o Município, por não atender ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 5.801, de 1º de julho de 2015 de modo satisfatório.

Ana Claudia Macedo dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Isael Domingues
Prefeito Municipal

FUNDO DE APOIO ESPORTIVO DE PINDAMONHANGABA
Lei Municipal 4.344 de 09 de novembro de 2005
Alterada pela Lei Municipal 4.899 de 16 de janeiro de 2009

CONVOCAÇÃO - 40ª REUNIÃO ORDINÁRIA

CONSELHO DIRETOR DO FAEP

Senhores Membros do FAEP,

Venho por meio deste, informar que a 40ª reunião ordinária do Fundo de Apoio Esportivo de Pindamonhangaba está agendada para o dia 27/10/2022 (quinta-feira).

Pauta:

- Aprovação e assinatura da planilha de pagamentos das bolsas auxílio aos atletas e comissão técnica das modalidades beneficiadas.

Dia: 27/10/2022 - (quinta - feira)

Horário: 15h30

Local: Centro Esportivo João Carlos de Oliveira - "João do Pulo".

Professor Everton Chinaqui de Souza Lima
Presidente do FAEP

CONVOCAÇÃO da Nona Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura Biênio 2021/2023

Ficam os senhores conselheiros convocados para a reunião ordinária, realizar-se-á de forma híbrida, on line pela plataforma Google Meet pelo link: meet.google.com/jey-uuca-yww no dia 25 de outubro de 2022 às 19h, tendo como pauta:

- Pauta;
- Aprovação de atas;
- Semana da Cultura Afro-brasileira;
- Análise do Plano Municipal de Cultura;
- Homenagens e premiações;
- Informes.

Quem não puder comparecer justificar a ausência pelo e-mail cmc@pindamonhangaba.sp.gov.br

Pindamonhangaba, 21 de outubro de 2022

Wagner Eduardo Conceição Souza
Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Pindamonhangaba

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente em exercício da Associação dos Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pindamonhangaba - APEAAP -, Engenheiro Mecânico e Segurança do Trabalho Emanuel Barreto Rios, no uso das atribuições estatutárias, anuncia os Engenheiros associados juntos com a tesouraria da APEAAP e com a convoca o CREA-SP, para Assembleia Geral Extraordinária (conforme artigo 12 e artigo 13-b), com a finalidade de promover e realizar a Eleição para Conselheiro e Suplente, representantes Legais da Entidade junto ao CREA-SP.

A Assembleia será realizada no dia 29 de novembro de 2022 (terça-feira), na sede da APEAAP, situada a Rua Senador Dino Bueno nº 204, Centro em Pindamonhangaba, com início às 8h45, para primeira convocação com o voto concordante de um quinto dos presentes, e às 9h45, para segunda convocação com voto concordante de qualquer que seja o número de associados presentes (conforme artigo 12 e artigo 13-b), com término às 12h00.

Ordem do dia:

Apresentação dos candidatos a Conselheiro e Suplente; Votação e Apuração dos votos. A Assembleia Geral Extraordinária tem a finalidade de eleger um Conselheiro e seu Suplente, brasileiros, do grupo da Engenharia, Modalidade Civil, atual modalidade, porém a definição é tema de estudo da Comissão do Terço do CREA-SP e homologação do CONFEA, assim, se houver qualquer alteração de modalidade será aceita as inscrições da modalidade designada, quite com o CREA-SP e com APEAAP, os quais terão mandato de 03 (três) anos.

Os interessados deverão apresentar a inscrição através de ofício dirigido ao Presidente Engenheiro Mecânico e Segurança do Trabalho Emanuel Barreto Rios na sede da APEAAP, até o dia 18 de novembro (sexta-feira) no horário das 08h30 às 11h30.

A Presidência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

***** AVISO DE LICITAÇÃO *****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 181/2022 (PMP 11774/2022)
Para "aquisição de materiais para a manutenção de diversos prédios públicos do município de Pindamonhangaba conforme solicitação da secretaria de governo e serviços públicos pelo período de 12 (doze) meses" com recebimento dos envelopes até dia 11/11/2022 às 14h00 e início da sessão às 14h30.

TOMADA DE PREÇOS 28/2022 (PMP 13646/2022)
Para "contratação de empresa especializada em pintura para atender o Cras e o setor do cadastro único, com fornecimento de material e mão de obra" com recebimento dos envelopes até dia 16/11/2022 às 08h30 e início da sessão às 09h00.

PREGÃO ELETRÔNICO 208/2022 (PMP 14315/2022)
Para "contratação de empresa especializada na instalação de forro pvc com material e mão de obra para centro comunitário do Santa Cecília" com recebimento dos envelopes até dia 16/11/2022 às 14h00 e início da sessão às 14h30.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também <https://bnc.org.br> para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

***** ATAS DE REGISTRO DE PREÇO *****

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 167/2022 (PMP 10748/2022)
Na licitação supra, que cuida de "aquisição de papel sulfite A4, a fim de atender a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, pelo período de 12 meses", foi firmada a ata de registro de preço: Ata 268/2022, de 17/10/2022, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, o Sr. Vítor França Macedo e a Sra. Luciana de Oliveira Ferreira, e pela contratada, empresa Karisma Limeira Magazine Ltda, a Sra. Eliane Cristina da Silva Souza.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 173/2022 (PMP 10644/2022)
Na licitação supra, que cuida de "aquisição de materiais de escritório, a fim de atender a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, pelo período de 12 meses", foi firmada a ata de registro de preço: Ata 265/2022, de 13/10/2022, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, o Sr. Marcelo Ribeiro Martuscelli, e pela contratada, empresa Comercial Atitude Ltda, a Sra. Rebeca Lopes.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 117/2022 (PMP 6488/2022)
Na licitação supra, que cuida de "aquisição de materiais elétricos", a fim de atender a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, pelo período de 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, o Sr. Ricardo Alberto Pereira Pinorino e pela contratada, empresa Santos Gouvêa Comercial Ltda - EPP, o Sr. João Bosco Teixeira de Gouveia.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Auxílio Emergencial à Gratuidade dos Idosos

Código do Plano de Ação: 2358802020001-007060

Ente Receptor: 45.226.214/0001-19 - MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Fundo Vinculado: 03.353.358/0001-96 - MDR

Fundo Repassador: 03.353.358/0001-96 - MDR

Vigência: Início: 23/09/2022 Fim: 31/05/2023

Órgão Repassador: Ministério do Desenvolvimento Regional

Processo MDR: 59000.012894/2022-47

Valor: R\$ 2.021.752,55

Objeto: Aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano ou os tipos elencados no Art 2 da Portaria 09/2022, instituído pela Emenda Constitucional n. 123, de 14 de julho de 2022.

Programa: 2358802020001 - Gratuidade EC 123/22

Condicionantes: Aporte dos recursos onde ocorra serviços regulares em operação de transporte público coletivo urbano, semiurbano ou metropolitano.

Aplicação dos recursos exclusivamente para auxiliar no custeio ao direito previsto no § 2º do art. 230 da Constituição Federal.

O poder delegante será responsável pelo uso e pela distribuição dos recursos aos prestadores e observará a premissa de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do transporte público coletivo e as diretrizes da modicidade tarifária.

Os beneficiários deverão apresentar Relatório de Gestão Final e prestação de contas na forma estabelecida na Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira.

Os beneficiários autorizam a União solicitar à instituição financeira albergante a devolução imediata, para a Conta Única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Os entes federados darão publicidade ao inteiro teor do Termo de Adesão assinado, por meio do Diário Oficial ou em outro meio de comunicação oficial.

As movimentações de saída de recursos das contas bancárias poderão ser classificadas e identificadas e as informações a elas referentes serão disponibilizadas para fins de acompanhamento, prestação de contas e fiscalização.

Os saldos financeiros ilegalmente aplicados serão restituídos à Conta Única do Tesouro por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União atualizada conforme Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira.

Na hipótese de reprovação das prestações de contas, os beneficiários adotarão as medidas necessárias à recomposição de eventual dano ao erário, sem prejuízo da responsabilização dos operadores.

Data de Assinatura: 06/10/2022

Responsável: Isael Domingues

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Estado de São Paulo

Aviso de Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei de Revisão da Lei Complementar nº 07 de 13 de fevereiro de 2008 e suas alterações, que institui a Classificação de Atividades no Zonamento Urbano do Município de Pindamonhangaba

A Prefeitura do Município de Pindamonhangaba divulga para conhecimento público que em 07 de novembro de 2022 (segunda-feira) às 18h00min, no Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Alcides Ramos Nogueira, nº 860, Bairro Morumbá, Pindamonhangaba/SP, realizar-se-á AUDIÊNCIA PÚBLICA para Apresentação do Projeto de Lei de Revisão da Lei Complementar nº 07 de 13 de fevereiro de 2008 e suas alterações, que institui a Classificação de Atividades no Zonamento Urbano do Município de Pindamonhangaba.

A Minuta do Projeto de Lei, objeto da AUDIÊNCIA PÚBLICA, estará disponível para consulta no site da Prefeitura a partir de 31/10/2022 (segunda-feira): <https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/secretarias/obras-e-planejamento/secretaria-de-obras-e-planejamento>

Pindamonhangaba, 21 de outubro de 2022.

ISAEI DOMINGUES
Prefeito Municipal

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de PRISCILA MATIAS RODRIGUES, em virtude da mesma não ter sido encontrada no endereço indicado, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 3.970,34, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedora em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844440794163, firmado em 13 de janeiro de 2015, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 06 na matrícula nº 49.418, tendo por objeto o imóvel situado na RUA ADHAIR FERREIRA MACEDO Nº 149, CIDADE VISTA ALEGRE, NESTA CIDADE, CEP 12.442-210. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 19 de outubro de 2022.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de GENIL JOÃO BARBOSA e s/m MARCELLA MARTINS DOS SANTOS BARBOSA, em virtude dos mesmos não terem sido encontrados nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, deverão Vossas Senhorias comparecerem a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 5.536,59, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878770815173, firmado em 09 de abril de 2020, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 04 na matrícula nº 61.746, tendo por objeto o imóvel situado na AVENIDA PADRE JOSÉ MARIA GUIMARÃES ALVES Nº 150, APT0 104, BLOCO 02, EDIFÍCIO PARQUE PRINCESA DO VALE, ALTO DO CARDOSO, NESTA CIDADE, CEP 12.420-015. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 19 de outubro de 2022.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 804, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Vitor França Macedo, Secretário Adjunto de Administração, respondendo pela Secretaria Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, 21 de julho de 2020, e considerando o parecer da Comissão Processante, Resolve designar os atuais membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2019, para dar continuidade à apuração do processo, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 08 de outubro de 2022, sejam concluídos os trabalhos.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2022.

Pindamonhangaba, 20 de outubro de 2022.

Vitor França Macedo
Secretário Adjunto de Administração
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 20 de outubro de 2022. SMA/egg/memo 44306.2022

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 805, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Vitor França Macedo, Secretário Adjunto de Administração, respondendo pela Secretaria Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, 21 de julho de 2020, e considerando o parecer da Comissão Processante, Resolve designar os atuais membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2018, para dar continuidade à apuração do processo, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 09 de outubro de 2022, sejam concluídos os trabalhos.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2022.

Pindamonhangaba, 20 de outubro de 2022.

Vitor França Macedo
Secretário Adjunto de Administração
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 20 de outubro de 2022. SMA/egg/memo 44363.2022

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 806, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Vitor França Macedo, Secretário Adjunto de Administração, respondendo pela Secretaria Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, 21 de julho de 2020, e considerando o parecer da Comissão Processante, Resolve designar os atuais membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2012, para dar continuidade à apuração do processo, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 08 de outubro de 2022, sejam concluídos os trabalhos.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2022.

Pindamonhangaba, 20 de outubro de 2022.

Vitor França Macedo
Secretário Adjunto de Administração
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 20 de outubro de 2022. SMA/egg/memo 44427.2022

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 807, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Vitor França Macedo, Secretário Adjunto de Administração, respondendo pela Secretaria Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, 21 de julho de 2020, e considerando o parecer da Comissão Processante, Resolve designar os atuais membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2019, para dar continuidade à apuração do processo, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 18 de outubro de 2022, sejam concluídos os trabalhos.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2022.

Pindamonhangaba, 20 de outubro de 2022.

Vitor França Macedo
Secretário Adjunto de Administração
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 20 de outubro de 2022. SMA/egg/memo 44459.2022